



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº. 1.674, de 09 de agosto de 2007.**

Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal proceda à filiação do Município à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Rio Casca à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas e Fé, firmando convênio de cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a região de abrangência do circuito.

§ 1º - O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - a Prefeitura Municipal de Rio Casca participará das assembléias da Associação do Circuito turístico Montanhas e Fé por meio de seus representantes.

Art. 2º - O Município de Rio Casca realizará despesas mensais a título de contribuição para manutenção da associação e circuito turístico de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

§ 1º - As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

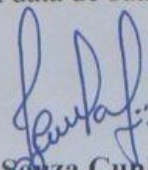
Art. 3º - As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição mensal nos futuros projetos de lei orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 1º.

Art. 5º - A Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatório de suas atividades.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 09 de agosto de 2007.

  
**José Maria de Souza Cunha**  
Prefeito Municipal.